

EDITAL Nº 30/2022

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS PROSUC CAPES – MODALIDADE II (TAXA) – COTAS DA PRÓ-REITORIA

A Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Franciscana – UFN, torna público que, no dia 06 de dezembro de 2022, estará aberta a inscrição para o processo seletivo de Taxas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior - PROSUC CAPES, à Curso de pós-graduação *stricto sensu*, da Universidade Franciscana - UFN.

1. PÚBLICO-ALVO

Acadêmicos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Nanociências.

2. DOS TEMAS ESTRATÉGICOS

Poderão candidatar-se aos Auxílios para Custeio de Taxas Escolares – Modalidade II, Cota da Pró-Reitoria, os alunos selecionados e regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, anteriormente relacionado, e que estão/irão desenvolver projetos de pesquisa de tese ou apresentarem pré-projeto, com aderência a um dos temas abaixo relacionados:

- Ensino de ciências e matemática;
- Ensino de humanidades e linguagens;
- Letramento científico e tecnológico;
- Tecnologias para promoção, popularização e divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação.
- Nanotecnologia ambiental;
- Biotecnologia;
- Tecnologia e desenvolvimento sustentável;
- Tecnologia para a qualidade de vida.

A Universidade Franciscana alocará as cotas de bolsas da Pró-reitoria, conforme os temas estratégicos institucionais definidos como prioritários e descritos acima, e as duas

(2) cotas de bolsas da Pró-reitoria serão distribuídas no Programa de Pós-graduação em Nanociências da UFN, localizado no município de Santa Maria/RS.

3. DAS BOLSAS PROSUC CAPES – MODALIDADE II (TAXA) – COTAS DA PRÓ-REITORIA

PPG-Curso	Tipo de Benefício	Nº de Cotas	Modalidade	Valor e forma de Pagamento	Candidatos
Nanociências	Modalidade II (Taxa) PROSUC CAPES	2	Doutorado	Mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares de R\$ 1.400,00	Acadêmicos matriculados no PPG, no nível de doutorado

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Programa de Pós-Graduação em Nanociências - Doutorado

a) Envio, em formato digital (.pdf), do pré-projeto, alinhado aos temas estratégicos mencionados no item 2 deste edital.

b) Envio, em formato digital (.pdf), do Formulário de Análise Curricular, preenchido pelo candidato (Apêndice A).

Observações:

É de inteira responsabilidade do candidato estudar as linhas de pesquisa do Curso, as atividades de Pesquisa do(s) provável(eis) orientador(es) e elaborar “Pré-projeto” que esteja de acordo com os estudos desenvolvidos no Curso e com os Temas Estratégicos. As informações indicadas no “Formulário de Análise Curricular” são de inteira responsabilidade do candidato. Na checagem das informações e no processo avaliativo, se for detectado inconsistência e/ou não veracidade, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção constará de:

a) Análise do Pré-projeto de Pesquisa (link de acesso para modelo do pré-projeto:

<http://www.ufn.edu.br/site/ensino/mestrado/programa-de-posgraduacao-em-nanociencias/informacoes-academicas>) (peso 30%)

b) Análise do Currículo Lattes (peso 70%), conforme definido no Apêndice A deste Edital.

6. INSCRIÇÕES

Para participar do processo de seleção de bolsas, no dia 06 de dezembro de 2022, o candidato obrigatoriamente deverá:

a) Realizar a inscrição através de formulário eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/1NoyuqlZJt6BPdsg14wynl2srxW0lwfaDv8Vla3597yw/edit>

b) Enviar por e-mail ao PPG, os documentos previstos no item 4 deste edital.

7. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

07 de dezembro de 2022, até as 12h, no site www.ufn.edu.br

8. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA MODALIDADE II - TAXA

a) estar regularmente matriculado no Curso em que é beneficiário;

b) cumprir todas as determinações regimentais da Universidade Franciscana - UFN e do Curso no qual está regularmente matriculado;

c) ser classificado em processo seletivo instaurado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Franciscana – UFN e conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;

d) vincular sua pesquisa a um dos Temas Estratégicos definidos pela UFN;

e) o beneficiário da Modalidade II deverá dedicar-se, no mínimo, 25 horas semanais para as atividades do Curso, com acompanhamento de desempenho acadêmico e produção intelectual do beneficiário (conforme as normas da Comissão de Bolsas do Curso);

f) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

g) repassar mensalmente a Universidade Franciscana – UFN, o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

h) restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.

i) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Curso e pela Universidade Franciscana - UFN, sendo que o candidato deverá manter conceito superior a “C” nas disciplinas cursadas;

j) quando aplicável, realizar estágio de docência, de acordo com o Regulamento do PROSUC/CAPES e normas do Curso de Pós-graduação;

k) não acumular os benefícios da Modalidade II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

l) se o beneficiário da Modalidade II possuir vínculo empregatício, o mesmo deve estar ligado ao exercício da docência, sendo vedada qualquer outra atividade remunerada em serviço público ou privado, isento ou não de recolhimento de IRPF a não ser com a expressa autorização da Comissão de Bolsas do respectivo Curso. Esta condição será auferida semestralmente através da apresentação à Comissão de Bolsas, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento equivalente, sob pena do cancelamento dos benefícios;

m) firmar termo de compromisso com a CAPES e com a Universidade Franciscana - UFN, por meio de documentos disponibilizados por ambos, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;

n) ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;

o) apresentar, nas datas estabelecidas pelo Curso, o relatório de atividades, mediante informações do Coordenador do Curso e do respectivo Orientador, a ser analisado pela Comissão de Bolsas, para efeito de continuidade ou interrupção do benefício;

p) não possuir qualquer vínculo de trabalho com a Universidade Franciscana - UFN;

q) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

r) não ser estudante em programa de residência médica ou multiprofissional;

s) inscrever-se e participar dos eventos anuais do curso e da instituição;

Parágrafo único. A inobservância das cláusulas supracitadas, e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará no cancelamento do benefício, com a restituição integral e imediata dos recursos ao PROSUC/CAPES e à Universidade Franciscana - UFN, de acordo com os índices previstos em lei competente, e acarretará ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de ambas as instituições, pelo período de até cinco (5) anos, contados do conhecimento do fato.

9. DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

Os benefícios serão concedidos pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, a depender da disponibilidade orçamentária da CAPES, e se atendidas as seguintes condições:

a) desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando (conceitos nas disciplinas e produção técnico-científica), de acordo com as normas do Curso de Pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;

b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício;

c) A bolsa será automaticamente cancelada quando o bolsista infringir algum dos itens dos “Requisitos para concessão de Bolsa Modalidade II - Taxa”.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

07 de dezembro de 2022, a partir das 17h, no site www.ufn.edu.br

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
a) Lançamento do edital	06 de dezembro de 2022
b) Inscrições	06 de dezembro de 2022
c) Homologação das inscrições	07 de dezembro de 2022, até as 12h
d) Seleção	07 de dezembro de 2022, das 13h às 17h
e) Divulgação dos resultados	07 de dezembro de 2022, a partir das 17h
f) Implantação no Sistema da CAPES	09 de dezembro de 2022

12. INFORMAÇÕES

Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPESQ

Telefone: (55) 3220-1200 Ramal 1323

E-mail: projetos@ufn.edu.br

Santa Maria, 06 de dezembro de 2022.



Prof. Dr. Marcos Alexandre Alves
Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa
Universidade Franciscana – UFN

APENDICE A

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIAS

A maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

Nome: _____

Pontuação: _____

Nota: _____

Dados avaliados	Pontuação
Curso de mestrado concluído ou conclusão prevista para início do próximo semestre: 3,0 pontos por título – somente para ingresso ao Doutorado	
Curso de especialização Lato Sensu: 1,5 pontos por título	
Aluno de Iniciação Científica/Monitoria: 0,5 pontos por ano	
Artigos completos publicados em periódicos indexados e classificados (internacional): 3,0 pontos por artigo. Caso, o artigo possua mais de 5 autores, a pontuação será: 3,0 pontos por artigo se for primeiro e/ou último autor; 2,5 pontos para segundo e/ou penúltimo autor e 2,0 pontos para demais posições de autoria.	
Artigos completos publicados em periódicos indexados e classificados (nacional): 1,5 pontos por artigo. Caso, o artigo possua mais de 5 autores, a pontuação será: 1,5 pontos por artigo se for primeiro e/ou último autor; 1,0 ponto para segundo e/ou penúltimo autor e 0,7 pontos para demais posições de autoria.	
Livros publicados: 5,0 pontos por livro. Caso, o livro possua mais de 5 autores, a pontuação será: 5,0 pontos por livro se for primeiro e/ou último autor; 4,0 pontos para segundo e/ou penúltimo autor e 3,0 pontos para demais posições de autoria.	
Capítulos de livros publicados: 1,5 pontos por capítulo. Caso, o capítulo possua mais de 5 autores, a pontuação será: 1,5 pontos por capítulo se for primeiro e/ou último autor; 1,0 ponto para segundo e/ou penúltimo autor e 0,7 ponto para demais posições de autoria.	
Trabalhos apresentados em eventos nacionais ou regionais: 0,2 ponto por trabalho (máximo de 2,0 pontos por ano).	
Trabalhos apresentados em eventos internacionais: 0,3 ponto por trabalho (máximo de 3,0 pontos por ano).	
Resumos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais: 0,2 ponto por resumo.	
Resumos publicados em anais de eventos internacionais: 0,3 ponto por resumo.	
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais: 0,3 ponto por resumo.	
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais: 0,4 ponto por resumo.	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais: 0,4 ponto por trabalho.	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais: 0,5 ponto por trabalho.	
Dedicação e conhecimento do curso: 3 pontos para quem conhece/ tem disponibilidade / domínio da língua inglesa; 2 pontos para quem tem algum conhecimento; 1 ponto para quem pouco sabe do curso/língua/disponibilidade.	
Projeto: Máximo 5 pontos para projeto interdisciplinar e fortemente correlacionado com as linhas do Programa, envolvendo explicitamente o uso/produção/caracterização/simulação de nanomateriais - somente para ingresso ao Doutorado.	